

NOTA DE ESCLARECIMENTO Nº 01

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMA SISTEMÁTICA E CONTINUADA DE REMOÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL INSALUBRE DOS GRADEAMENTOS, DESARENADORES, LEITOS DE SECAGEM E POÇOS DE SUÇÃO DAS ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS, ESTAÇÕES DE TRATAMENTO E ESTAÇÕES DE PRÉ-CONDICIONAMENTO DE ESGOTO DA UNMTE LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA E REGIÃO METROPOLITANA.

Respondendo às indagações formuladas pelas concorrentes, fazemos os seguintes esclarecimentos:

PERGUNTA 1:

Itens 5.2.3.2 Capacidade técnica operacional e 5.2.3.3 Capacidade técnica do responsável técnico:

Entendemos que para estabelecer a capacidade técnica da licitante e do profissional deve ser observado os volumes e as características dos resíduos, haja vista a necessidade de destinação final correta. Para a determinação dos locais de destinação final se faz estritamente necessário as características dos resíduos. A permanência da redação ora existente se entende que somente a empresa que trabalhou ou trabalha para Cagece neste tipo de serviço tem competência técnica para sua execução.

Sugerimos que tanto para o licitante como o profissional a redação seria:

“Comprovação de capacidade técnica da empresa e seu(s) responsável(s) técnico de execução de serviço de coleta, transporte e destino finais, de resíduos classe II, com parcelas de maior relevância compatíveis com o disposto na Planilha de Preços Básicos.”

RESPOSTA 01:

A informação sobre o volume e quantitativos de materiais a serem removidos, carregados e transportados, fica exposta no “Anexo B”.

Informamos que a Cagece possui o Contrato 59/2014 com a empresa Construtora Marquise S/A para a disposição de material insalubre proveniente das estações de Tratamento e Elevatórias de Esgoto em Aterro Sanitário, onde a destinação final do resíduo coletado é recebido, sem ônus para a empresa transportadora. O destino final destes resíduos e o Aterro Sanitário de Caucaia, conforme está especificado no item 11.1 CONCEITUAÇÃO DOS SERVIÇOS.

Tendo em vista que a especificação do tipo do resíduo a ser coletado pode ser interpretada como direcionamento e como fator limitador para os proponentes, o que poderia favorecer a um número limitado de empresas participantes na disputa.

Deste modo manteremos a redação original:

“5.2.3.2 Comprovação de capacidade técnico-operacional da empresa participante, para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta dispensa de licitação, a ser feita por intermédio de Atestados ou Certidões fornecida(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em que figurem o nome da empresa concorrente na condição de “CONTRATADA”, devidamente registrados junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, comprovando a execução de serviços de características técnicas similares às do objeto da presente dispensa de licitação, cujas parcelas de maior relevância tenham sido os serviços que constam na Planilha de Preços Básicos.

5.2.3.3 Comprovação de a PROPONENTE possuir, como Responsável Técnico ou em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos, profissional(is) qualificados, reconhecido(s) pelo CREA, detentor(es) de CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO que comprove a execução de serviços de características técnicas similares às do objeto da presente dispensa de licitação, cujas parcelas de maior relevância que constam na Planilha de Preços Básicos.”

PERGUNTA 2:

Anexo B Planilha de Preços Básicos:

Na planilha constante do anexo B esta omissos os serviços constantes do item 3, como também o resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade do item 4, estando portanto o valor constante da planilha em desacordo com os valores constante do Termo de Referência do item 1.1.

Solicitamos portanto a retificação e ou a alteração dos itens referidos.

RESPOSTA 02:

Sobre a omissão e as inconsistências apresentadas nos itens citados, acatamos a sugestão do proponente. E informamos que os itens 1.1; Anexo B e Anexo D foram devidamente corrigidos de acordo com os valores e quantitativos necessários nesta dispensa de licitação.

O Termo de Referência estará disponível em nosso endereço eletrônico em uma nova versão para o acesso de todos os proponentes.

Deste modo, em razão destas alterações, a sessão de disputa será adiada e ocorrerá **dia 15/01/2016, sexta-feira, às 14:30 h**, na Unidade de Negócios Metropolitana de Macrocoleta e Tratamento de Esgoto, localizada na Rua Carneiro de Mendonça, S/N – Bairro Pici.

Fortaleza, 06 de janeiro de 2016.

Jorge Medeiros
Gerente UN-MTE